



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 66, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

*“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica, situado no Município de Mirai – MG, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso de suas atribuições legais, especialmente a contida no artigo 10, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do Município de Mirai;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de loteamento popular para atendimento à população de baixa renda, objetivando diminuir o déficit habitacional;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.754, de 18 de dezembro de 2019, que *“institui o Programa Habitacional de Interesse Social, mediante Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis pelo Município de Mirai, e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo de Desapropriação nº 001/2021, especialmente, o parecer da Comissão de Avaliação Imobiliária, que após realizar a análise de três laudo de avaliação, concluiu o justo valor da indenização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel rural denominado Sítio "São José", com área de 8,02,58ha (oito hectares, dois ares e cinquenta e oito ares) de terras, com as seguintes confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT-01, de coordenadas (Longitude: -42°37'45,091", Latitude -21°11'23,784"); deste, segue confrontando com Propriedade de Braz Diaz (CPF.: 135.430.166-87), com os seguintes azimutes e distâncias: 103°08'53" e 17,71 m até o vértice PT-02, (Longitude: -42°37'44,493" , Latitude -21°11'23,915"); 105°07'37" e 10,61 m até o vértice PT-03, (Longitude: -42°37'44,138" , Latitude -21°11'24,005"); 111°44'34" e 23,91 m até o vértice PT-04, (Longitude: -42°37'43,368" , Latitude -21°11'24,293"); 124°05'29" e 39,29 m até o vértice PT-05, (Longitude: -42°37'42,240" , Latitude -21°11'25,009"); 123°15'49" e 29,49 m até o vértice PT-06, (Longitude: -42°37'41,385" , Latitude -21°11'25,535"); 124°37'49" e 28,95 m até o vértice PT-07, (Longitude: -42°37'40,559" , Latitude -21°11'26,070"); 122°54'56" e 30,17 m até o vértice PT-08, (Longitude: -42°37'39,681" , Latitude -21°11'26,603"); 112°25'42" e 63,84 m até o vértice PT-09, (Longitude: -42°37'37,635" , Latitude -21°11'27,395"); 113°07'52" e 49,87 m até o vértice PT-10, (Longitude: -42°37'36,045" , Latitude -21°11'28,032"); 115°57'51" e 17,77 m até o vértice PT-11, (Longitude: -42°37'35,491" , Latitude -21°11'28,285"); 117°14'46" e 18,07 m até o vértice PT-12, (Longitude: -42°37'34,934" , Latitude -21°11'28,554"); 116°27'27" e 44,53 m até o vértice PT-13, (Longitude: -42°37'33,552" , Latitude -21°11'29,199"); 116°53'14" e 21,15 m até o vértice PT-14, (Longitude: -42°37'32,898" , Latitude -21°11'29,510"); 116°40'35" e 77,34 m até o vértice PT-15, (Longitude: -42°37'30,502" , Latitude -21°11'30,639"); 109°44'16" e 6,28 m até o vértice PT-16, (Longitude: -42°37'30,297" , Latitude -21°11'30,708"); 87°14'52" e 62,11 m até o vértice PT-17, (Longitude: -42°37'28,146" , Latitude -21°11'30,611"); 86°35'59" e 86,60 m até o vértice PT-18, (Longitude: -42°37'25,149" , Latitude -21°11'30,444"); 86°50'31" e 48,01 m até o vértice PT-19, (Longitude: -42°37'23,487" , Latitude -21°11'30,358"); 87°03'32" e 46,76 m até o vértice PT-20, (Longitude: -42°37'21,868" , Latitude -21°11'30,280"); 87°11'17" e 20,04 m até o vértice PT-21, (Longitude: -42°37'21,174" , Latitude -21°11'30,248"); 86°34'48" e 17,54 m até o vértice



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **GABINETE DO PREFEITO**

---

PT-22, (Longitude: -42°37'20,567" , Latitude -21°11'30,214"); deste, segue confrontando com Área a ser Desmembrada 1 da própria propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°21'42" e 35,17 m até o vértice PT-23, (Longitude: -42°37'20,426" , Latitude -21°11'31,350"); 266°55'45" e 68,31 m até o vértice PT-24, (Longitude: -42°37'22,791" , Latitude -21°11'31,469"); 209°16'02" e 17,52 m até o vértice PT-25, (Longitude: -42°37'23,088" , Latitude -21°11'31,966"); 211°26'37" e 12,22 m até o vértice PT-26, (Longitude: -42°37'23,309" , Latitude -21°11'32,305"); 213°37'14" e 6,09 m até o vértice PT-27, (Longitude: -42°37'23,426" , Latitude -21°11'32,470"); 215°59'05" e 19,54 m até o vértice PT-28, (Longitude: -42°37'23,824" , Latitude -21°11'32,984"); 202°06'59" e 10,19 m até o vértice PT-29, (Longitude: -42°37'23,957" , Latitude -21°11'33,291"); 193°01'35" e 7,29 m até o vértice PT-30, (Longitude: -42°37'24,014" , Latitude -21°11'33,522"); 178°27'45" e 7,51 m até o vértice PT-31, (Longitude: -42°37'24,007" , Latitude -21°11'33,766"); 165°51'28" e 7,68 m até o vértice PT-32, (Longitude: -42°37'23,942" , Latitude -21°11'34,008"); 265°41'50" e 9,43 m até o vértice PT-33, (Longitude: -42°37'24,268" , Latitude -21°11'34,031"); 265°44'14" e 2,49 m até o vértice PT-34, (Longitude: -42°37'24,354" , Latitude -21°11'34,037"); 236°37'21" e 87,04 m até o vértice PT-35, (Longitude: -42°37'26,874" , Latitude -21°11'35,594"); 140°52'54" e 11,93 m até o vértice PT-36, (Longitude: -42°37'26,613" , Latitude -21°11'35,895"); 124°23'38" e 5,66 m até o vértice PT-37, (Longitude: -42°37'26,451" , Latitude -21°11'35,999"); 124°15'03" e 11,01 m até o vértice PT-38, (Longitude: -42°37'26,136" , Latitude -21°11'36,201"); deste, segue confrontando com Propriedade de Aurélio Aparecido Coelho (CPF.:899.258.406-78), com os seguintes azimutes e distâncias: 243°50'32" e 24,07 m até o vértice PT-39, (Longitude: -42°37'26,885" , Latitude -21°11'36,546"); 260°46'24" e 9,20 m até o vértice PT-40, (Longitude: -42°37'27,200" , Latitude -21°11'36,594"); 270°14'45" e 14,19 m até o vértice PT-41, (Longitude: -42°37'27,692" , Latitude -21°11'36,592"); 272°11'04" e 13,71 m até o vértice PT-42, (Longitude: -42°37'28,167" , Latitude -21°11'36,575"); 281°41'44" e 32,02 m até o vértice PT-43, (Longitude: -42°37'29,254" , Latitude -21°11'36,364"); 283°39'30" e 19,14 m até o vértice PT-44, (Longitude: -42°37'29,899" , Latitude -21°11'36,217"); 285°10'03" e 21,16 m até o vértice PT-45, (Longitude: -42°37'30,607" , Latitude -21°11'36,037"); 285°35'41" e 22,31 m até o vértice PT-46, (Longitude: -42°37'31,352" , Latitude -



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **GABINETE DO PREFEITO**

21°11'35,842"); 279°40'30" e 2,93 m até o vértice PT-47, (Longitude: -42°37'31,452" , Latitude -21°11'35,826"); 276°14'23" e 13,58 m até o vértice PT-48, (Longitude: -42°37'31,920" , Latitude -21°11'35,778"); Estrada interna; deste, segue confrontando com Área Remanescente pertencente à própria propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°01'35" e 8,55 m até o vértice D2-01, (Longitude: -42°37'31,649" , Latitude -21°11'35,665"); 17°23'33" e 0,58 m até o vértice D2-02, (Longitude: -42°37'31,643" , Latitude -21°11'35,647"); 289°30'29" e 9,49 m até o vértice D2-03, (Longitude: -42°37'31,953" , Latitude -21°11'35,544"); 275°32'29" e 4,78 m até o vértice D2-04, (Longitude: -42°37'32,118" , Latitude -21°11'35,529"); 276°07'48" e 0,58 m até o vértice D2-05, (Longitude: -42°37'32,138" , Latitude -21°11'35,527"); 294°44'45" e 16,90 m até o vértice D2-06, (Longitude: -42°37'32,670" , Latitude -21°11'35,297"); 311°07'59" e 16,50 m até o vértice D2-07, (Longitude: -42°37'33,101" , Latitude -21°11'34,944"); 319°02'10" e 21,38 m até o vértice D2-08, (Longitude: -42°37'33,587" , Latitude -21°11'34,419"); 325°10'47" e 26,97 m até o vértice D2-09, (Longitude: -42°37'34,121" , Latitude -21°11'33,699"); 344°43'26" e 15,65 m até o vértice D2-10, (Longitude: -42°37'34,264" , Latitude -21°11'33,208"); 347°23'33" e 17,05 m até o vértice D2-11, (Longitude: -42°37'34,393" , Latitude -21°11'32,667"); 334°25'19" e 9,82 m até o vértice D2-12, (Longitude: -42°37'34,540" , Latitude -21°11'32,379"); 325°12'31" e 26,59 m até o vértice D2-13, (Longitude: -42°37'35,066" , Latitude -21°11'31,669"); 314°10'25" e 3,18 m até o vértice D2-14, (Longitude: -42°37'35,145" , Latitude -21°11'31,597"); 301°54'55" e 12,74 m até o vértice D2-15, (Longitude: -42°37'35,520" , Latitude -21°11'31,378"); 285°17'19" e 22,16 m até o vértice D2-16, (Longitude: -42°37'36,261" , Latitude -21°11'31,188"); 279°34'07" e 19,80 m até o vértice D2-17, (Longitude: -42°37'36,938" , Latitude -21°11'31,081"); 277°27'02" e 18,73 m até o vértice D2-18, (Longitude: -42°37'37,582" , Latitude -21°11'31,002"); 286°28'35" e 23,64 m até o vértice D2-19, (Longitude: -42°37'38,368" , Latitude -21°11'30,784"); 297°33'28" e 20,07 m até o vértice D2-20, (Longitude: -42°37'38,985" , Latitude -21°11'30,482"); 303°27'11" e 34,54 m até o vértice D2-21, (Longitude: -42°37'39,984" , Latitude -21°11'29,863"); 310°26'42" e 54,99 m até o vértice D2-22, (Longitude: -42°37'41,435" , Latitude -21°11'28,703"); 317°12'23" e 6,58 m até o vértice D2-23, (Longitude: -42°37'41,590" , Latitude -21°11'28,546"); 320°04'26" e 11,55 m até o vértice D2-24, (Longitude: -42°37'41,847" ,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **GABINETE DO PREFEITO**

Latitude -21°11'28,258"); 254°35'06" e 66,18 m até o vértice PT-81, (Longitude: -42°37'44,059" , Latitude -21°11'28,830"); 347°34'43" e 5,76 m até o vértice PT-82, (Longitude: -42°37'44,102" , Latitude -21°11'28,647"); 348°31'57" e 33,52 m até o vértice PT-83, (Longitude: -42°37'44,333" , Latitude -21°11'27,579"); 349°10'60" e 77,15 m até o vértice PT-84, (Longitude: -42°37'44,835" , Latitude -21°11'25,115"); 348°58'40" e 18,86 m até o vértice PT-85, (Longitude: -42°37'44,960" , Latitude -21°11'24,513"); 354°04'55" e 6,15 m até o vértice PT-86, (Longitude: -42°37'44,982" , Latitude -21°11'24,314"); 342°30'17" e 3,64 m até o vértice PT-87, (Longitude: -42°37'45,020" , Latitude -21°11'24,201"); deste, segue confrontando com propriedade de Hélio de Almeida Moraes (CPF.: 578.142.796-15), com os seguintes azimutes e distâncias: 351°46'12" e 12,99 m até o vértice PT-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**PROPRIETÁRIOS:** Com a cota de 16,55%, Luzia de Fatima Coelho Silva, brasileira, aposentada, Cédula de Identidade nº 06233082 - IFP/RJ, CPF/MF. 754.433.097-49, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Josemar Silva, brasileiro, Cédula de Identidade nº 083348698 - IFP/RJ, CPF/MF sob o nº 000.213.077-76, certidão de casamento Matrícula nº 09260155 1991 2 00043 030 0011727 36, do CRCPN da 2º Circunscrição do 1º Distrito de Volta Redonda/RJ, residente e domiciliados à Rua 1043, nº 180, casa 02, Volta Grande IV, na cidade de Volta Redonda/RJ; Maria Aparecida Coelho Uchikado, brasileira, aposentada, Cédula de Identidade nº 05.487821-0 - IFP/RJ, CPF/MF. 706.283.007-00, viúva, certidão de casamento apresentada, Matrícula nº. 093120015 1980 3 00057 206 0012828 18, do 1º CRCPN da 1º Circunscrição do 1º Distrito de Volta Redonda/RJ, residente e domiciliada à Rua Pedro Maria Neto, nº. 240, bairro Aterrado, na cidade de Volta Redonda/RJ, Jose Raimundo Coelho Filho, brasileiro, funcionário público, Cédula de Identidade 056307804- IFP/RJ, CPF/MF 708.309.917-00, casado sob a comunhão parcial de bens com Lucia Helena Lucas Avila Coelho, brasileira, comerciarista, Cédula de Identidade nº. 08485374-6-IFP/RJ, CPF/MF 033.021.197-





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **GABINETE DO PREFEITO**

80, e certidão de casamento Matrícula nº. 0931200155 1987 2 00081 273 0020092 66, do 1º CRCPN da 1º Circunscrição do 1º Distrito de Volta Redonda/RJ, residentes e domiciliados à Rua Cuba, nº. 235, apto 101, bairro Vila Americana, na cidade de Volta Redonda/RJ; Elis Regina Coelho, brasileira, advogada, Cédula de Identidade nº. MG-22.611.980 - SSP/MG, OAB/MG nº. 97906, CPF/MF sob o nº. 021.192.987-50, solteira, certidão de nascimento Matrícula nº. 093625 01 55 1 97200108 002 0065951 89, do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito de Barra Mansa/RJ, residente e domiciliada a Avenida Santa Cecilia, nº. 860, Fabrica., nesta cidade de Mirai/MG, para cada um; e com a cota de 18,19%, Jose Roberto Milani, brasileiro, agricultor, Cédula de Identidade nº. M-3.033.742 - SSP/MG, CPF/MF sob o nº. 454.376.966-04, casado sob o regime legal de comunhão parcial de bens com Maria Aparecida Almeida Milani, brasileira, agricultora, Cedula de Identidade nº. MG-3.454.240-1 - SSP/MG, CPF/MF 454.391.336-15, matrimônio realizado em 29/12/1989. certidão de casamento Matrícula nº. 0420360155 1989 2 00029 067 0001342 46, do Registro Civil das Pessoas Naturais de Mirai/MG, residentes e domiciliados a Rua Tenente Leopoldino, nº 397, centro, nesta cidade de Mirai/MG; 9,36% a Gloria Coelho Milani, viuva, CI nº M-5.227.401-SSP/MG, CPF 701.360.176-49; a cota de 1,56% a Eleine Maria Milani, brasileira, separada juridicamente, certidão de casamento matricula nº 0420360155 1985 2 00026 020 0000929 16, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Mirai - MG, técnica em enfermagem, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4.653.166-SSP/MG, CPF 543.033.206-25, residente e domiciliada a Travessa Joao Ferreira Carvalho, nº 20 - Centro - Mirai - MG - CEP: 36.790-000; Adriana Aparecida Milani de Lucas, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Francisco Mauro de Lucas, aos 09/09/1995, certidão de casamento matricula nº 0420360155 1995 2 00030 080 0001768 77, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Mirai - MG, ela escrevente, Carteira de Identidade nº MG-6.887.072-SSP/MG, CPF 916.247.546-00, ele tabelião substituto, Carteira de Identidade nº M-2.192.613-SSP/MG, CPF 135.427.376-15, residentes e domiciliados a Rua Abilio Antunes de Siqueira, nº 138 - Centro - Mirai - MG - CEP: 36.790-000 e Patrick Affonso Milani, brasileiro, solteiro, maior, certidão de nascimento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **GABINETE DO PREFEITO**

---

matricula nº 0420360155 1983 1 00061 126 0002755 50, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Mirai - MG, produtor rural, Carteira de Identidade MG-12.171.257-SSP/MG, CPF 061.183.236-40, residente e domiciliado no Beco Professor Alvaro Martins Drumond, nº 27 - Centro - Mirai - MG - CEP: 36.790-000, para cada um; e 0,78% a Thais Milani Moraes Pedrosa, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Thalles Cançado Pedrosa, aos 18/06/2010, certidão de casamento na matricula nº 0420360155 2010 2 00032 199 0002799 24, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Mirai - MG, empresários, ela portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.130.741-SSP/MG, CPF 070.545.976-48, ele portador da Carteira de Identidade nº MG-12.170.243-SSP/MG, CPF 068.962.856-05, residentes e domiciliados a Rua Carolina Santos, nº 29 - Apartamento 306 – Lins de Vasconcelos - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.720-311; e João Victor Millani Moraes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Julyana Vargas Doná, aos 14/07/2017, certidão de casamento Matrícula nº 0420360i55 2017 2 00035 146 0003282 4t, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Mirai - MG, empresários, ele portador da Carteira de Identidade nº MG-15.175.481-SSP/MG, CPF 082.087.676-38, ela portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.108.908-SSP/MG, CPF 086.812.356-05, residentes e domiciliados a Avenida Presidente Médice, nº 155, Apartamento 01 - Centro - Mirai- CEP: 36.790-000, para cada um. REGISTRO: Livro 2-RG, sob a matrícula nº 8878, de 26/11/2021, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Miraí – MG.

Art. 2º. O imóvel expropriado será utilizado para a implantação de loteamento popular, para atendimento ao Programa Habitacional de Interesse Social instituído pela Lei Municipal nº 1.754, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º. O imóvel expropriado está situado em zona urbana deste município.

Art. 4º. Aos expropriados será efetuado o pagamento no valor de R\$ 1.719.320,02 (um milhão, setecentos e dezenove mil, trezentos e vinte reais e dois centavos), no ato judicial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

de imissão provisória de posse, ou quando o direito de propriedade e posse sobre o bem for transferido ao Município de Mirai.

Art. 5º. Para efeito de imissão de posse e do disposto no art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada urgência na presente desapropriação.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai – MG, 22 de junho de 2022.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**